



---

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

### REQUERIMENTO Nº 09, DE 2016 (do Sr. Padre João)

Requer a realização de diligências para visitar famílias atingidas pelo rompimento da barragem da Samarco/Vale/BHP, no município de Mariana-MG, e dialogar com entidades da sociedade civil e movimentos sociais que lutam pela reparação dos prejuízos decorrentes da tragédia, além de representantes do poder público e empresas participantes de acordo homologado, com o objetivo de contribuir para a reparação dos direitos humanos das vítimas.

Requeiro a realização, pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias, de diligências para visitar famílias atingidas pelo rompimento da barragem da Samarco/Vale/BHP, nos municípios de Mariana-MG e Barra Longa-MG, afim de dialogar com entidades da sociedade civil e movimentos sociais que lutam pela reparação dos prejuízos decorrentes da tragédia, além de representantes do poder público e empresas participantes de acordo homologado, com o objetivo de contribuir para a reparação dos direitos humanos das vítimas.

#### Justificativa

Passados seis meses do rompimento da barragem de Fundão, no município de Mariana-MG, em 5 de novembro de 2015, somente no dia 5 de maio de 2016 o TRF 1<sup>a</sup> Região homologou acordo judicial entre a União e os estados de Minas Gerais e do Espírito Santo com as empresas.

O acordo homologado deveria visar à reparação, mitigação e compensação dos prejuízos decorrentes do maior crime socioambiental da história do Brasil. Entretanto, de sua construção não participaram os atingidos pela tragédia – os principais interessados – tornando o acordo ilegítimo e incapaz de resolver as demandas. Faz-se imprescindível, assim, formular novo pacto, desta vez com a participação das vítimas e dos Ministérios Públicos da União e do Estado de Minas Gerais.

Entre os problemas do documento, ele não prevê as devidas compensações às vítimas, tramita em um juízo juridicamente incompetente para a causa, desconsidera as responsabilidades do poder público de garantir a efetividade do



cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas - “o que transformou o ajustamento em algo próximo de uma carta de intenções”, nas palavras do Ministério Público, que não ratificou o acordo em face das ilegalidades.

Tendo em vista as controvérsias sobre o texto homologado, cabe a esta CDHM, que já examinara o tema em audiência pública em 2015, e em consonância com suas atribuições regimentais, tomar conhecimento mais detalhado da demanda e colaborar, no âmbito de tais atribuições, para uma solução compatível com a prevalência dos direitos humanos.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2016.

**Deputado Padre João-PT/MG**